



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **06/07/2020** às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (**com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferência pelo Pregoeiro**), atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);
ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;
ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

3- PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 821.318,00 (Oitocentos e vinte e um mil oitocentos e dezoito reais)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.5 - Prova de regularidade de tributos Estaduais;

4.1.6 – CNDT.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

4.5 – As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.

4.6 - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

4.6.1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

4.6.2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da requisição.

5.2 – O Prazo de Registro é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à



quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Saúde.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (321) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: pibema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Marli Orotides Daniel

Equipe de apoio:

Rafael Gomes Rocha

Adriana Santos de Souza



Glaciane Neves Gonçalves

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 com base no art. 49 da mesma lei, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.1.1 – **O inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 traz a menção de que não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 quando evidentemente não for vantajoso para a administração, e no caso de medicamentos, não realizando a licitação com exclusividade para ME e/ou EPP, poderá se ter muitos mais licitantes – de grande porte, o que possivelmente proporcionará um preço bem mais baixo caso o certame seja exclusivo a empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas.**

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital,



passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou



assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII) (com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferência pelo Pregoeiro)**;

13.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13.8.3 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8 e 13.8.1 (mesmo que apenas 1 um deles) implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, ressalvados os



casos em que o certame se refere a exclusividade de participação de Micro e Pequenas empresas. Nestes casos a empresa é desclassificada do certame.

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão do licitante por ele representado, sendo que neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **14.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem **13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, e demais documentos exigidos no edital, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme



preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 4 (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, fornecerá os produtos conforme solicitação do Município.

15.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

15.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL N^oxx/2020.
LICITANTE:
CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.10 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

16.3.11 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do



artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

16.3.12 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

16.3.13 - Apresentar **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA** da empresa para **MEDICAMENTOS**.

16.3.14 - Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Na hora da sessão o pregoeiro poderá consultar:

a) O CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

b) O site do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar se a empresa consta no rol de impedidos de licitar, e/ou possui pendências junto ao órgão.

III.a) Caso a empresa esteja relacionada em um dos sites listados nas letras **a** e **b**, **estará automaticamente desclassificada**.

IV – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

IV.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV.b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;



17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.



18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.



19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;



20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento



ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 – O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de entrega no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

22. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da entrega dos produtos objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de entrega, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22.9 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros entreguem os produtos objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 – Efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 – Efetuar a entrega conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente e ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES



25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação



em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 22 de junho de 2020.

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO Nº 21/2020

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	MARCA/LABOR ATÓRIO	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO		2000		
2	BR0308883	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:800M G + 160MG	COMPRIMIDO		30000		
3	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML		500		
4	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPE NSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML		1000		
5	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO		2000		
6	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO		2000		
7	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML		500		
8	BR0273137	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG	COMPRIMIDO		2000		
9	BR0404406	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO		2000		
10	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 100,00 ML		300		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



11	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML		300		
12	BR0391938	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇ ÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML		300		
13	BR0448808	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER		1000		
14	R0278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOC IADA COM TRITANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLOGICA	FRASCO 8,00 ML		500		
15	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		5000		
16	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMAD A	BISNAGA 10,00 G		1000		
17	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		2000		
18	BR0448602	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA À GENTAMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO OTO-OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML		500		
19	BR0331389	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO		2000		
20	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO		5000		
21	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		5000		
22	BR0273466	LORATADINA,	COMPRIMIDO		1000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



		CONCENTRAÇÃO:10MG				
23	BR0302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICRO GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA		1000	
24	BR0268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGEA		1000	
25	BR0406477	DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO , ASSOCIADA À NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME	BISNAGA 15,00 G		500	
26	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML		2000	
27	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML		2000	
28	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		2000	
29	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 30,00 ML		2000	
30	BR0276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBER AÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO		2000	
31	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO		2000	
32	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO		2000	
33	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		2000	
34	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2000	
35	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		2000	
36	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇ	FRASCO 20,00 ML		3000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



		ÃO ORAL - GOTAS					
37	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA		10000		
38	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		800		
39	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		800		
40	BR0272028	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	DRÁGEA		800		
41	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		500		
42	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML		500		
43	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO		2000		
44	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2000		
45	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000		
46	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		2000		
47	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		500		
48	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO		2000		
49	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO		5000		
50	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		5000		
51	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 10,00 ML		1000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



		INJETÁVEL					
52	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		2000		
53	BR0267615	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO		5000		
54	BR0450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA		2000		
55	BR0340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000		
56	BR0268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/ G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G		1000		
57	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		1000		
58	BR0296647	CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 90 MG	DRÁGEA		1000		
59	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		1000		
60	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000		
61	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML		1000		
62	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML		1000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



		INJETÁVEL					
63	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		5000		
64	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML		1000		
65	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		2000		
66	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		2000		
67	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO		2000		
68	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		2000		
69	BR0267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000		
70	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁ VEL	FRASCO- AMPOLA		2000		
71	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G		2000		
72	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400M G + 80MG	COMPRIMIDO		2000		
73	BR0381536	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:1 MEQ/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		2000		
74	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFA TO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000		
75	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	AMPOLA 2,00 ML		2000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



		ÃO INJETÁVEL					
76	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000		
77	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2000		
78	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2000		
79	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		2000		
80	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML		1000		
81	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500M G	COMPRIMIDO		2000		
82	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		2000		
83	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZA TINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2000		
84	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZA TINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2000		
85	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 20,00 G		2000		
86	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO		2000		
87	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML		1000		
88	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO		2000		
89	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		2000		
90	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		2000		
91	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



92	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO		2000		
93	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML		500		
94	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO		2000		
95	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁ VEL	AMPOLA 1,00 ML		1000		
96	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOC IADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		2000		
97	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000		
98	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		2000		
99	BR0272330	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:100M G + 50MG + 50MG	DRÁGEA		2000		
100	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2000		
101	BR0394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO		2000		
102	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO		2000		
103	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBER AÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO		2000		
104	BR0273700	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		2000		
105	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



106	BR0276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBER AÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO		3000		
107	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000		
108	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO		5000		
109	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO		3000		
110	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULS ÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML		3000		
111	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO		5000		
112	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO		1000		
113	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO		1000		
114	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO		2500		
115	BR0272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML		1000		
116	BR0399415	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:TREVO AMARELO, COMPOSIÇÃO:MELILOT US OFFICINALIS LAM., CONCENTRAÇÃO:26,7 MG	COMPRIMIDO		200		
117	BR0320219	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇ ÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML		1000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



118	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇ ÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES		50		
119	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO		2000		
120	BR0268129	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		2000		
121	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		2000		
122	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO		2000		
123	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		2000		
124	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		2000		
125	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2000		
126	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		2000		
127	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA		2000		
128	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		2000		
129	BR0271607	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	CÁPSULA		2000		
130	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML		3000		
131	BR0268119	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO		2000		
132	BR0396741	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO:DEXTRAN A 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15,00 ML		2000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



133	BR0368640	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML		3000		
134	BR0388714	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG	CÁPSULA		1000		
135	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA		1000		
136	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOC IADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000		
137	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFA TO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000		
138	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000		
139	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000		
140	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML		1000		
141	BR0341882	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000		
142	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OPTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML		2000		
143	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2000		
144	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML		2000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



145	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML		2000		
146	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		3000		
147	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO		2000		
148	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA		2000		
149	BR0270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		800		
150	BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	COMPRIMIDO		1500		
151	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		500		
152	BR0267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		500		
153	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		500		
154	BR0453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		500		
155	BR0272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇ ÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		500		
156	BR0400852	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG	COMPRIMIDO		1.500		



157	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		500		
158	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML		1000		
159	BR0271599	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		500		
160	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML		1000		
161	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO		5000		

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos fornecimentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos produtos a serem entregues; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade de ____ (_____) dias.

Assinatura do representante



Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO Nº 21/2020

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	MARCA /LABORATÓRIO	QUANT	PREÇO UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO		2000	0,200	400,00
2	BR0308883	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:800MG + 160MG	COMPRIMIDO		30000	0,250	7.500,00
3	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML		500	0,180	90,00
4	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPEN SÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML		1000	15,000	15.000,00
5	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO		2000	0,420	840,00
6	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO		2000	0,230	460,00
7	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML		500	2,000	1.000,00
8	BR0273137	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG	COMPRIMIDO		2000	0,750	1.500,00
9	BR0404406	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO		2000	2,750	5.500,00
10	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 100,00 ML		300	3,000	900,00
11	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML		300	0,700	210,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



12	BR0391938	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML		300	7,000	2.100,00
13	BR0448808	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER		1000	0,400	400,00
14	R0278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8,00 ML		500	11,000	5.500,00
15	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		5000	0,500	2.500,00
16	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G		1000	2,000	2.000,00
17	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		2000	1,000	2.000,00
18	BR0448602	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA À GENTAMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ O OTO-OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML		500	7,000	3.500,00
19	BR0331389	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO		2000	5,250	10.500,00
20	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO		5000	0,120	600,00
21	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		5000	0,100	500,00
22	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO		1000	0,120	120,00
23	BR0302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROG RÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA		1000	1,500	1.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



24	BR0268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGEA		1000	0,400	400,00
25	BR0406477	DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, ASSOCIADA À NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME	BISNAGA 15,00 G		500	1,500	750,00
26	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML		2000	1,000	2.000,00
27	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML		2000	0,700	1.400,00
28	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		2000	2,100	4.200,00
29	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 30,00 ML		2000	4,000	8.000,00
30	BR0276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERA ÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO		2000	1,000	2.000,00
31	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO		2000	0,180	360,00
32	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO		2000	0,220	440,00
33	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		2000	0,400	800,00
34	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2000	0,800	1.600,00
35	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		2000	0,065	130,00
36	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML		3000	3,500	10.500,00
37	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA		10000	0,800	8.000,00
38	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		800	0,120	96,00
39	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ	AMPOLA 2,00 ML		800	1,250	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



		O INJETÁVEL					
40	BR0272028	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	DRÁGEA		800	1,300	1.040,00
41	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		500	0,450	225,00
42	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML		500	8,500	4.250,00
43	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO		2000	5,250	10.500,00
44	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2000	0,120	240,00
45	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000	2,000	4.000,00
46	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		2000	0,060	120,00
47	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		500	3,250	1.625,00
48	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO		2000	0,600	1.200,00
49	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO		5000	0,120	600,00
50	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		5000	0,350	1.750,00
51	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		1000	0,600	600,00
52	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		2000	1,500	3.000,00
53	BR0267615	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO		5000	0,060	300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



54	BR0450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA		2000	7,000	14.000,00
55	BR0340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000	0,800	1.600,00
56	BR0268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G		1000	10,000	10.000,00
57	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		1000	0,850	850,00
58	BR0296647	CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 90 MG	DRÁGEA		1000	0,180	180,00
59	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		1000	0,650	650,00
60	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000	0,500	1.000,00
61	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML		1000	0,520	520,00
62	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		1000	5,200	5.200,00
63	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		5000	0,015	75,00
64	BR0268130	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL	FRASCO 20,00 ML		1000	10,000	10.000,00
65	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		2000	0,120	240,00
66	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		2000	0,060	120,00
67	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO		2000	0,080	160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



68	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		2000	0,250	500,00
69	BR0267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000	0,420	840,00
70	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2000	2,500	5.000,00
71	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G		2000	3,500	7.000,00
72	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO		2000	0,100	200,00
73	BR0381536	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:1 MEQ/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		2000	0,800	1.600,00
74	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFAT O, CONCENTRAÇÃO:10MG/M L, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000	2,500	5.000,00
75	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000	0,800	1.600,00
76	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000	9,500	19.000,00
77	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2000	10,000	20.000,00
78	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2000	3,000	6.000,00
79	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		2000	0,500	1.000,00
80	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML		1000	1,100	1.100,00
81	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO		2000	0,190	380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



82	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		2000	0,040	80,00
83	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATI NA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2000	7,000	14.000,00
84	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATI NA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2000	7,500	15.000,00
85	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 20,00 G		2000	3,000	6.000,00
86	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO		2000	0,160	320,00
87	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML		1000	2,000	2.000,00
88	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO		2000	0,075	150,00
89	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		2000	0,040	80,00
90	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		2000	0,050	100,00
91	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2000	0,160	320,00
92	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO		2000	0,040	80,00
93	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML		500	6,000	3.000,00
94	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO		2000	0,120	240,00
95	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁV EL	AMPOLA 1,00 ML		1000	1,250	1.250,00
96	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		2000	2,500	5.000,00
97	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000	0,900	1.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



98	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		2000	6,000	12.000,00
99	BR0272330	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:100MG + 50MG + 50MG	DRÁGEA		2000	0,700	1.400,00
100	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2000	0,180	360,00
101	BR0394103	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO		2000	7,000	14.000,00
102	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO		2000	6,000	12.000,00
103	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERA ÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO		2000	0,750	1.500,00
104	BR0273700	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		2000	0,220	440,00
105	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000	1,200	2.400,00
106	BR0276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERA ÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO		3000	0,400	1.200,00
107	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000	2,000	4.000,00
108	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO		5000	0,050	250,00
109	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO		3000	0,120	360,00
110	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃ O ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML		3000	0,800	2.400,00
111	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		5000	0,160	800,00
112	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		1000	0,300	300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



113	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO		1000	0,300	300,00
114	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2500	0,040	100,00
115	BR0272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML		1000	3,000	3.000,00
116	BR0399415	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:TREVO AMARELO, COMPOSIÇÃO:MELILOTU S OFFICINALIS LAM., CONCENTRAÇÃO:26,7 MG	COMPRIMIDO		200	3,250	650,00
117	BR0320219	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O ORAL	FRASCO 100,00 ML		1000	0,170	170,00
118	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES		50	225,000	11.250,00
119	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO		2000	0,060	120,00
120	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		2000	0,650	1.300,00
121	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO		2000	0,600	1.200,00
122	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO		2000	0,200	400,00
123	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		2000	0,025	50,00
124	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		2000	0,035	70,00
125	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2000	0,026	52,00
126	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		2000	0,070	140,00
127	BR0267712	OMEPRAZOL,	CÁPSULA		2000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



		CONCENTRAÇÃO:20 MG				0,070	140,00
128	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO		2000	0,350	700,00
129	BR0271607	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	CÁPSULA		2000	0,600	1.200,00
130	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ O PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML		3000	3,000	9.000,00
131	BR0268119	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO		2000	1,550	3.100,00
132	BR0396741	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO:DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ O OFTÁLMICA	FRASCO 15,00 ML		2000	12,000	24.000,00
133	BR0368640	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML		3000	20,000	60.000,00
134	BR0388714	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG	CÁPSULA		1000	3,500	3.500,00
135	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA		1000	0,060	60,00
136	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000	1,250	2.500,00
137	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFAT O, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000	5,000	10.000,00
138	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		2000	2,000	4.000,00
139	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML		2000	0,300	600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



		INJETÁVEL					
140	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML		1000	2,200	2.200,00
141	BR0341882	CIANOCOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		2000	3,200	6.400,00
142	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML		2000	42,000	84.000,00
143	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		2000	4,000	8.000,00
144	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML		2000	6,000	12.000,00
145	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML		2000	70,000	140.000,00
146	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML		3000	4,000	12.000,00
147	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO		2000	0,300	600,00
148	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA		2000	0,160	320,00
149	BR0270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		800	9,000	7.200,00
150	BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO		1500	0,320	480,00
151	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		500	12,000	6.000,00



152	BR0267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		500	5,000	2.500,00
153	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		500	6,000	3.000,00
154	BR0453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML		500	13,000	6.500,00
155	BR0272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML		500	3,250	1.625,00
156	BR0400852	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG	COMPRIMIDO		1.500	3,500	5.250,00
157	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML		500	1,500	750,00
158	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML		1000	2,000	2.000,00
159	BR0271599	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		500	20,000	10.000,00
160	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML		1000	13,000	13.000,00
161	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO		5000	1,500	7.500,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que são de



responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

6 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.
- No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PRAZO: O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias, após a autorização de entrega.

REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses a partir da assinatura da ata.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Saúde.



ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA

ENDEREÇO

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF



ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;



f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

– As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.

- No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

– Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

– Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

– As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.

- No ato de entrega dos produtos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

– Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do



respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

– Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (319) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (321) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação



poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste



Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Silvia Regina Rosa Palivoda.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2020, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à
_____,
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)
RG _____
CPF/MF _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____ Estado _____, a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2020**,
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeiro)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

(com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeiro)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1- DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Comprovante de Entrega
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 21/2020

de: 22/06/2020

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) **PREGÃO (x)**

Abertura dia: **06/07/2020**

às **09:00 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.</p>
--	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.